

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL CGU Nº 46, DE 19 DE JUNHO DE 2026

2º CONCURSO DE REÚSO DE DADOS ABERTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

O MINISTRO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição da República e o art. 49, VIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, torna pública a realização do 2º Concurso de Reúso de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União, de acordo com as regras e os procedimentos estabelecidos no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização do 2º Concurso de Reúso de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O 2º Concurso de Reúso de Dados Abertos é uma iniciativa promovida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que tem por objetivos:

2.1.1. fortalecer a temática de dados abertos;

2.1.2. promover o desenvolvimento de soluções baseadas em dados;

2.1.3. identificar e disseminar soluções inovadoras com o uso de dados abertos nos setores público e privado; e

2.1.4. incentivar o consumo de dados abertos catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

2.2. Para fins do presente concurso, define-se reúso de dados abertos como a utilização de dados públicos disponíveis com vistas a desenvolver produtos e/ou serviços, tais como: soluções, ferramentas, pesquisas, painéis, estudos, modelos de inteligência artificial, entre outros.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. As inscrições poderão ser feitas individualmente ou por equipes executoras, com até 20 (vinte) participantes por equipe.

3.3. Os participantes poderão compor mais de uma equipe executora.

3.4. Não poderão participar do concurso, na condição de participante individual ou membro de equipe, servidores em exercício na Controladoria-Geral da União.

4. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1. São requisitos de admissibilidade para participação no concurso:

4.1.1. formulário de inscrição preenchido e submetido no prazo de inscrições definido no Anexo deste edital;

4.1.2. iniciativa cadastrada como caso de reúso no Portal Brasileiro de Dados Abertos enviada para homologação no período da inscrição;

4.1.3. iniciativas que promovam acesso a direitos, transparência, controle social, melhoria de serviços ou políticas públicas, conhecimento ou inovação, economia digital ou benefícios à sociedade; e

4.1.4. utilização e identificação de dados públicos em formato aberto.

4.2. Não serão aceitas iniciativas que promovam preconceito, discriminação, desinformação ou que atentem contra direitos e garantias legais.

4.3. Não serão aceitas iniciativas premiadas em qualquer uma das três primeiras colocações do Primeiro Concurso de Reúso de Dados.

5. DAS ETAPAS

5.1. A realização do concurso terá as seguintes etapas:

5.1.1. inscrição das iniciativas;

5.1.2. análise de admissibilidade;

5.1.3. julgamento;

5.1.4. divulgação do resultado; e

5.1.5. premiação.

5.2. O resultado de cada etapa do concurso será publicado em <https://www.dados.gov.br>

6. DA INSCRIÇÃO DE INICIATIVAS

6.1. O participante ou equipe poderá indicar um trabalho por inscrição.

6.2. O participante ou equipe deverá realizar a inscrição mediante o preenchimento do formulário eletrônico, disponibilizado em <https://www.dados.gov.br>

6.3. A iniciativa deve ser cadastrada como caso de reúso no Portal Brasileiro de Dados Abertos e referenciar ao menos um conjunto de dados abertos disponível no portal [dados.gov.br](https://www.dados.gov.br) ou em sítio oficial do governo federal, devendo ainda ser submetida para homologação no prazo de inscrição.

6.4. A inscrição deverá ser realizada pelo participante ou equipe executora da iniciativa, que será representada pelo responsável por ela escolhido, a ser identificado no formulário de inscrição.

6.5. No caso da participação por equipe, o nome dos integrantes da iniciativa só poderá ser alterado (inclusão, substituição ou exclusão) durante a fase de inscrição das iniciativas.

6.6. Será permitido que o mesmo participante ou equipe enviem mais de uma iniciativa, desde que sejam realizadas inscrições para cada uma delas e as reutilizações de dados abertos sejam suficientemente distintas.

7. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

7.1. A análise dos requisitos de admissibilidade consistirá na conferência, pela Comissão Gestora do concurso, do cumprimento dos itens obrigatórios discriminados no item 4 deste edital.

7.2. Iniciativa em conformidade com os requisitos de admissibilidade será considerada admitida no concurso e prosseguirá para a etapa de julgamento.

7.3. A relação de iniciativas admitidas será publicada em <https://www.dados.gov.br>

8. DO JULGAMENTO

8.1. A etapa de julgamento consiste em avaliar os casos de reúso que atenderam aos requisitos de admissibilidade na fase de inscrição, por meio da atribuição de notas.

8.2. As iniciativas serão distribuídas à Comissão Julgadora, que será responsável pela atribuição de notas, segundo os seguintes critérios:

Critério	Peso	Descrição
Apresentação e usabilidade	1	O reúso apresenta dados de forma que desperte o interesse do usuário e facilita a compreensão dos dados.
Inovação e originalidade	1	O reúso apresenta uso de tecnologia ou conteúdo novo ou experiência original de contato com os dados ou com a utilização destes; ou permite o usuário ter novas perspectivas ou obter novos conhecimentos ou entendimentos sobre os dados ou o tema abordado.
Relevância e impacto	2	Dimensão e alcance do impacto potencialmente gerado pelo reúso.
Benefício para a sociedade ou economia	2	O reúso contribui para a melhoria de serviços ou políticas públicas, transparência, controle social, acesso a direitos, conhecimento ou inovação, economia digital ou para a geração benefícios à sociedade.
Replicabilidade e escalabilidade	1	A iniciativa tem potencial para ser ampliada ou replicada; a iniciativa oferece códigos abertos e licenças para replicação.

- 8.3. A nota individual por critério (NC) será dada pela multiplicação do respectivo peso e a média simples das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora, que atribuirá o valor de zero a dez, em números inteiros, sendo a pontuação zero devida à iniciativa que não cumpre em nada o critério e a pontuação dez àquela que cumpre totalmente o critério.
- 8.4. A pontuação final da iniciativa será resultante da somatória da nota de cada critério NC.
- 8.5. As iniciativas serão ordenadas de forma decrescente das pontuações finais, resultando na classificação preliminar, que será publicada em <https://www.dados.gov.br>
- 8.6. Em caso de empate das pontuações finais, a melhor colocação será conferida à iniciativa com maior NC nos critérios de avaliação, na seguinte ordem:
- 8.6.1. benefício para a sociedade ou economia;
- 8.6.2. relevância e impacto;
- 8.6.3. inovação e originalidade;
- 8.6.4. apresentação e usabilidade; e
- 8.6.5. replicabilidade e escalabilidade.
- 8.7. Aplicados os critérios do item anterior, caso permaneça o empate, a data de inscrição da iniciativa no concurso será adotada como critério final de desempate, sendo a melhor colocação conferida à iniciativa com data de inscrição mais antiga.
- 8.8. O resultado da etapa do processo de avaliação dos reúsos de dados abertos será publicado em <https://www.dados.gov.br>.
9. DA COMISSÃO JULGADORA
- 9.1. Cabe à Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Comissão Julgadora, proceder ao julgamento das iniciativas de reutilização de dados abertos inscritas e admitidas.
- 9.2. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, três membros, indicados pela Controladoria-Geral da União (CGU), que serão designados em ato específico da Secretaria Nacional de Transparência e Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (SNAI/CGU).
- 9.3. A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre as iniciativas inscritas e admitidas, as mais bem colocadas, respeitando-se os critérios de cada etapa do concurso.
- 9.4. Caberá a cada membro da Comissão Julgadora atribuir notas às iniciativas, nos termos do item 8.
- 9.5. Compete à Comissão Julgadora deliberar sobre eventuais recursos relativos à etapa de julgamento e divulgação do resultado.
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
- 10.1. Realizado o julgamento das iniciativas, será publicada a classificação final, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.
- 10.2. A partir da classificação final, estarão em destaque as três mais bem colocadas, as quais serão premiadas, podendo ser concedidas menções honrosas a iniciativas que se destaquem em um ou mais dos critérios de julgamento.
- 10.3. A lista com as iniciativas de reutilização de dados abertos vencedoras será publicada em <https://www.dados.gov.br>
- 10.4. Após a publicação do resultado, o concurso realizará a premiação.
11. DA PREMIAÇÃO
- 11.1. Serão premiadas as três iniciativas mais bem colocadas. As iniciativas vencedoras receberão:
- 11.1.1. certificados individuais de premiação destinados aos integrantes da equipe executora e, sob demanda, aos parceiros; e
- 11.1.2. direito ao uso de selo Vencedor no Segundo Concurso de Reúso de Dados Abertos nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica das iniciativas premiadas.
- 11.2. Divulgação das iniciativas no Portal Brasileiro de Dados Abertos.
- 11.3. Além dos prêmios referidos no subitem 11.1 o indivíduo ou os membros da equipe executora das iniciativas vencedoras (listados no formulário de submissão) poderá(ão) ser convidado(s), num período de até 01 (um) ano após a premiação, a participar de cursos, eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar o reúso de dados abertos no Brasil.
- 11.4. As iniciativas vencedoras poderão fazer uso do resultado alcançado no concurso para fins de promoção e divulgação de seus trabalhos.
- 11.5. Os reconhecimentos serão entregues em cerimônia de premiação, a ser realizada em data, local e horário a serem divulgados pelo Comitê Gestor do concurso.
- 11.6. As informações de realização da cerimônia de premiação serão disponibilizadas em <https://www.dados.gov.br>
- 11.7. A Controladoria-Geral da União (CGU) poderá alterar, a seu critério, a premiação estipulada, desde que a nova premiação seja de valor compatível ou superior à anteriormente prevista.

